



Projeto de Lei nº 007/2017, de 05 de junho de 2017, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA E ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO HÍDRICA DE ANTÔNIO ALMEIDA PIAUÍ," e dá outras providências.

Referido Projeto de Lei obteve aprovação em 1º turno em Sessão Extraordinária no dia 21/06/2017, e em 2º turno em Sessão Ordinária, por dois terços dos Vereadores, em SESSÃO ORDINÁRIA, realizada em 30/06/2017, respectivamente, conforme ofício nº 060/2017 de 03 de julho de 2017, da referida Câmara municipal.

#### DESPACHO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

SANCIONO a presente LEI de iniciativa deste PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, que "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA E ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO HÍDRICA DE ANTÔNIO ALMEIDA PIAUÍ," e dá outras providências, aprovada pela Câmara de Vereadores de Antônio Almeida, em SESSÕES ORDINÁRIAS, em 1º e 2º turno por dois terços dos vereadores, realizadas em 21/06/2017 e 30/06/2017 respectivamente, conforme ofício nº 060/2017 de 03 de julho de 2017, da referida Câmara Municipal.

Gabinete do Prefeito municipal de Antônio Almeida (PI), em 04 de julho de 2017.

*João Batista Cavalcante Costa*  
JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA  
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, sob o número de ordem 249/2017 (dois, quatro, nove, barra, dois, zero, hum sete), aos 04 dias do mês de julho de 2017.

*Vanilda Cavalcante Costa*  
VANILDA CAVALCANTE COSTA  
Chefe de Gabinete do Prefeito



Portaria nº. 118/2017.

Nomeia ocupante de Cargo Comissionado, conforme específica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANTONIO ALMEIDA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições e com base nos incisos VI e IX, do Art. 74, da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, MARCETANIA FERREIRA GUIMARÃES, CPF 015.388.133/00.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antonio Almeida, em 04 de julho de 2017.

*João Batista Cavalcante Costa*  
JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

*Wladimir Paulo da Silva Borges*  
Wladimir Paulo da Silva Borges  
Secretário de Administração

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, no mural existente no hall de entrada e no "site" da Prefeitura, nesta data; no jornal "Diário Oficial dos Municípios", de Teresina (PI), em 05 de julho de 2017.

*Vanilda Cavalcante Costa*  
Vanilda Cavalcante Costa  
Chefe de Gabinete



UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ - AVEP  
Fundada em 04 de Junho de 1983 - www.sortalayep.com.br  
Rua Félix Pacheco, 1556, Centro/Sul, Teresina - PI, CEP: 64.001-160  
Fone / Fax: (86) 3221-0884 / avep-0919-8324/8107-3383/8677-2927/9558-3775  
Celular: Presidente - (86) 8111-9092/8832-0321/9966-8607/9442-2441/8977-2356-avep  
E-mail - uniodascameras2013@hotmail.com CNPJ Nº 07.217.375/0001-57



#### CONVÊNIO AVEP COM CÂMARAS



CONVÊNIO Nº 187/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ-PI, E UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ-AVEP.

A UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ-AVEP, C.N.P.J./MF sob o N.º 07.217.375/0001-57, neste ato representado por seu titular RONNIVOM DE SOUSA LIMA, doravante CONVENIENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ-PI, com sede em SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ-PI neste ato representada por seu titular, LEIDE LAURA DA SILVA SOUZA, inscrita no C.N.P.J./MF sob N.º 04.149.081/0001-47 doravante denominada CÂMARA, resolveram celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, obedecidos os termos, no que couber, da IN/STN N.º 02 de 19.04.93 e da Lei Nº. 8.666, de 21.06.93, bem como da Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este convênio tem por objetivo a concessão de auxílio financeiro a título de subvenção social, para manutenção das atividades uns da CONVENIENTE, visando à melhoria dos serviços remetidos às Câmaras Municipais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - AS OBRIGAÇÕES

##### I - DA CÂMARA

- Custear a execução do objeto deste convênio com recursos do repasse financeiro mensal, que será pago na tesouraria da AVEP, a importância equivalente à R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), diretamente depositada em conta específica da CONVENIENTE, CONTA CORRENTE - 365074-X - BANCO DO BRASIL - Agência 4249-8 / Centro.
- Acompanhar, avaliar e controlar a execução do objeto deste convênio, diretamente através de órgãos delegados.

##### II - DA CONVENIENTE

- Cumprir os objetivos estatutários;
- Fornecer assessoria técnica à Câmara Municipal e Assessoria Jurídica;

*Ronnivom de Sousa Lima*  
RONNIVOM DE SOUSA LIMA  
PRESIDENTE DA AVEP

*José Luis Pereira Lima*  
JOSÉ LUIS PEREIRA LIMA  
TESOUREIRO DA AVEP

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O Presente Convênio terá vigência de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo automaticamente renovado na ausência de manifestação em contrário das partes, no prazo de até 30(trinta) dias antecedentes à data prevista para o seu encerramento.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

O Valor constante da cláusula Segunda, letra "A", será fixo toda a vigência do Convênio, conforme reza o estatuto da CONVENIENTE.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS

A comprovação das despesas, para efeito de prestação de contas da CÂMARA deverá ser em recibo mensal, emitido em 04 (Quatro) vias de igual teor, pela AVEP, observado o que dispõe a L.R.F.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

A CONVENIENTE fica obrigada a manter registros contábeis e prestação de contas anual dos recursos deste convênio, que poderá ser solicitada a qualquer tempo pela Presidência da Câmara, na atual Legislatura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de Teresina, para dirimir dúvidas ou litígio decorrente deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E, por estarem de pleno acordo, afirmo o presente instrumento perante as testemunhas abaixo.

Teresina-PI, 03 de julho de 2017.

Câmara Municipal de SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ - PI.

*Leide Laura da Silva Souza*  
LEIDE LAURA DA SILVA SOUZA  
Presidente da Câmara Municipal

*Ronnivom de Sousa Lima*  
RONNIVOM DE SOUSA LIMA  
Presidente da AVEP

*Célia Maria Pereira da Silva*  
Célia Maria Pereira da Silva  
Tesoureiro da Câmara Municipal

*José Luis Pereira Lima*  
JOSÉ LUIS PEREIRA LIMA  
Tesoureiro da AVEP